

## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

### ESTADO DO PARANÁ

---

#### LEI MUNICIPAL Nº 920/2015

**SÚMULA: Autoriza o Município a conceder repasse financeiro ao CTG Águas do Iguaçu e dá outras providências.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU EMERSON JULIO RIBEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO A SEGUINTE:

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder repasse financeiro ao CTG Águas do Iguaçu, inscrito no CNPJ n. 23.159.090/0001-63, destinados como forma de auxiliar os custos de organização, manutenção e pagamento de parte das despesas com a realização de Rodeio Crioulo.

**Art. 2º** O recurso financeiro de que trata o Art. 1º desta Lei corresponde ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), que serão repassados em parcela única pelo tesouro municipal.


**Art.3º** A Entidade beneficiada com a presente Lei fica obrigada a apresentar até o dia 31 de dezembro de 2015, respectiva prestação de contas, que deverá conter:

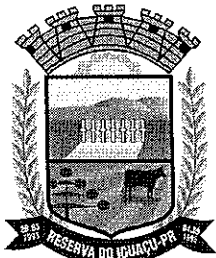
- a) Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas, devidamente assinando por seu representante legal;
- b) Comprovante de despesas com cópia fiel dos documentos suportes de despesa;
- c) Extrato bancário, com demonstrativo da aplicação dos recursos com a movimentação bancária;
- d) Conciliação bancária;
- e) Cópia fiel dos documentos suportes de despesa;
- f) Devolução de saldo se houver.
- g) Outras informações pertinentes.

---

**CNPJ 01.612.911/0001-32**

Av. 04 de setembro, 614 – Centro – Tel/Fax: 42 3651-8000  
CEP 85195-000 – e-mail: planejamento@hotmai.com





## MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

---

**Art.4º** As despesas decorrentes com implantação da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária n.º : 05. Secretaria de Educação Cultura e Turismo. 05.001. Departamento de Cultura. 13.392.006.2023. Manutenção do Departamento de Cultura. 33.90.39. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**Art.5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reserva do Iguaçu, PR, 29 de setembro de 2015.

  
**EMERSON JULIO RIBEIRO**

Prefeito Municipal